



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 50-2019

12 de dezembro de 2019

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 50-2019

Quartel em Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1^a PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/12/2019	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
7/12/2019	0800h – 0800h	Sábado	Maj BM ANA PAULA
8/12/2019	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM FABIANO
9/12/2019	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cel BM HEISLER
10/12/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM VIDAL
11/12/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cel BM ROCHA
12/12/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cel BM CÉSAR

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/12/2019	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM NATÁLIA
7/12/2019	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM PIRES
8/12/2019	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM CAVALLAZZI
9/12/2019	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM NATÁLIA
10/12/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM ALAN
11/12/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM PIRES
12/12/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM DÁRCIO

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/12/2019	0800h – 2000h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
6/12/2019	2000h – 0800h	Sexta-feira	Subten BM FRAGA
7/12/2019	0800h – 2000h	Sábado	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
7/12/2019	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM RAMOS

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
8/12/2019	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
8/12/2019	2000h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
9/12/2019	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
9/12/2019	0800h – 2000h	Segunda-feira	Sd-1 BM SOUZA
9/12/2019	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM RAMOS
10/12/2019	0800h – 2000h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
10/12/2019	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
11/12/2019	0800h – 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
11/12/2019	2000h – 0800h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
12/12/2019	0800h – 2000h	Quinta-feira	2º Sgt BM PIRES
12/12/2019	0800h – 2000h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS
12/12/2019	2000h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Parte Nr 79-EMG de 9 Dez 19, da Maj BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, do SMG, onde solicita 3 dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 16 Dez 19, dou o seguinte despacho:

- I. defiro;
- II. comunique-se;
- III. Publique-se;
- IV. registre-se
- V. arquive-se.

EDUARDO HAROLDO DE LIMA – Ten Cel BM
Secretário do Estado-Maior Geral (SGPe CBMSC 17711/2019)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CESAR VINOTTI CECCATO da 1^a/3º BBM - Blumenau para a 2^a/3º BBM - Timbó, por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17240/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 09 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

1º Ten BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO do 4º/1^a/3º BBM - Gaspar para a 1^a/13º BBM - Balneário Camboriú, por necessidade do serviço e a fim reforçar o efetivo da OBM

destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17239/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (**Nota Nr 1663-19-DP: Movimentação Com Ônus**)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 929606-9 RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR da 3^a/5º BBM - Rio do Sul para o 4^º/3^a/5º BBM - Ituporanga, por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17345/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (**Nota Nr 1667-19-DP: Movimentação Com Ônus**)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 933677-0 ANDRE FELIPE NUNES DA SILVA do 6º BBM - Chapecó para o 1^º/3^a/6º BBM - Seara, por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17379/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (**Nota Nr 1669-19-DP: Movimentação Sem Ônus**)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 928376-5-03 LEONARDO FELIPE ARDIGÓ DA SILVA do 2^º/2^a/9º BBM - Rio Negrinho para o 1º BBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

2º Ten BM Mtcl 933510-2-02 LEVI GARCIA RIBEIRO do 2^º/3^a/2º BBM - Fraiburgo para o 1º BBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

2º Ten BM Mtcl 934060-2 WAGNER MEDELLA DE SANTANA do 4^º/1^a/2º BBM - Curitibanos para a 4^a/7º BBM - Joinville, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 18 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

2º Ten BM Mtcl 934070-0 JOÃO RICARDO PROCHAMANN do 1^º/2^a/9º BBM - São Bento do Sul para o 2^º/3^a/7º BBM - São Francisco do Sul, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

2º Ten BM Mtcl 988757-1 MATEUS HENRIQUE SCHUHMACHER VALÉRIO do 3^º/3^a/5º BBM - Taió para o 2^º/1^a/2^a/13º BBM - Bombinhas, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1700-19-DP: Movimentação Com Ônus)

SERVIÇO SAÚDE

Compareceu a Formação Sanitária da 1^a RPM no dia 21 Out 19, a 1º Ten BM ANDRÉ PEREIRA CANEVER, da DiSPS/DP/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico da JCM: “Incapaz temporariamente para o serviço de BM, necessita de 1 (um) dia para o seu tratamento a contar de 3 Dez 19”. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Médico PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

- I. Insira-se;
- II Publique-se.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 332-DP, de 6 Dez 19 SGPe CBMSC 17464/2019)

A 9 Dez 19, compareceu à Formação Sanitária da 1^a RPM a Maj BM Mtcl 927277-1 ANA PAULA GUILHERME, do EMG, e obteve o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 14 dias para o seu tratamento a contar de 6 Dez 19.” Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 917453-2 EDSON STUEPP do 2º/2º/3º/5º BBM - Pouso Redondo para o 1º/3º/5º BBM - Rio do Sul, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17395/2019. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 18 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino no dia 23 de dezembro de 2019, munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1685-19-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 919444-4 MOACIR ROBERTO FERREIRA do 2º/2º/2º/10º BBM - Santo Amaro da Imperatriz para o 1º/2º/10º BBM - Palhoça - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17026/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 2 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1687-19-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 929095-8 GILSON STAIDEL do 2º/1ª/9º BBM - Mafra para o 4º/2º/1ª/9º BBM - Monte Castelo, por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16766/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1689-19-DP: Movimentação Com Ônus)

I. Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:

GRAD	Mtel	NOME	OBM DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	MUNICÍPIO DE DESTINO	DATA DE APRESENTAÇÃO	ÔNUS
3º Sgt	924411-5	ANTIDIO MARTINHO ESPINDOLA	5º BBM	Rio do Sul	13º BBM	Balneário Camboriú	12/12/19	Sim
2º Sgt	927662-9	JOSIAS ARTHUR VIEIRA DOS SANTOS	5º BBM	Lages	1ª BBM	Florianópolis	12/12/19	Sim
2º Sgt	927201-1	PABLO SLBERTO GARIBALDI WALTER	DLF	Florianópolis	1ª BBM	Florianópolis	12/12/20	Não
3º Sgt	927738-2	RENAN GOMES SIFRONI	DLF	Florianópolis	1ª BBM	Florianópolis	12/12/19	Não

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados por necessidade de serviço a fim de reforçarem o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Devendo apresentarem-se, conforme data no arquivo em anexo;

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1691-19-DP: Movimentação Operação Veraneio 2019-2020)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 10 Dez 19, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 3º Sgt BM Mtcl 923147-1 MARCELO AUGUSTO MENEZES, do 1º PCS/QCG, e obteve o seguinte parecer médico: "Promoção: Apto para o serviço BM. Apto para a realização do TAF." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 692091-8 MOISÉS MARCONDES DE OLIVEIRA do 1º/2ª/14º BBM - São Lourenço do Oeste para a 3ª/14º BBM - Xaxim, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16830/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1682-19-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 384129-4 ALINE ALEXANDRE LUNARDI PELOZZI do 2º/1ª/5º BBM - Lages para o 1º/1ª/2º BBM - Curitibanos - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16911/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 2 de janeiro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal ([Nota Nr 1686-19-DP: Movimentação Sem Ônus](#))

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932275-2 PHELIP DA SILVA BASTOS do 1º/1ª/10º BBM - São José para o 1º/2º/10º BBM - Palhoça - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17316/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal ([Nota Nr 1687-19-DP: Movimentação Sem Ônus](#))

Por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 1597-19-DP: Movimentação Operação Veraneio 2019/2020, com a seguinte alteração (DESTINO) na movimentação dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Sd BM Mtcl 691915-4 MURILO FIGUEIRA ALBINO do 1º/1ª/14º BBM - Xanxerê para o 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por necessidade de serviço a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 691920-0 THIAGO THIESSEN DE SOUZA do 1º/2ª/3º BBM - Timbó para o 1º/1ª/1º BBM – Florianópolis, por necessidade de serviço a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal ([Nota Nr 1693-19-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 1597-19-DP](#))

I. Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:

GRAD	Mtcl	NOME	OBM DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	MUNICÍPIO DE DESTINO	DATA DE APRESENTAÇÃO	ÔNUS
Sd	692144-2	BEATRIZ CARRER	3º BBM	Brusque	8º BBM	Tubarão	12/12/19	Sim
Sd	668484-0	CAMILA SUELLEN MARCA	12º BBM	S Miguel do Oeste	1º BBM	Florianópolis	12/12/19	Sim
Sd	964639-6	DANIEL VIEIRA CORREA DA SILVA	2º BBM	Monte Carlo	8º BBM	Garopaba	12/12/19	Sim
Cb	931838-0	DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO	DLF	Florianópolis	1º BBM	Florianópolis	12/12/19	Não
Cb	927202-0	EDESIO CRISTOFOLINI	5º BBM	Rio do Sul	13º BBM	Balneário Camboriú	12/12/19	Sim
Sd	691602-3	EDUARDO SILVA DE SOUZA	CCS	Florianópolis	1º BBM	Florianópolis	12/12/19	Não
Sd	691723-2	ELVIS PEDRO ABREU	3º BBM	Timbó	10º BBM	Governador Celso Ramos	12/12/19	Sim
Sd	691580-9	EVLÁZIO HENRIQUE JÚNIOR	5º BBM	Trombudo Central	8º BBM	Garopaba	12/12/19	Sim
Sd	692290-2	FILIPE MORMANO FURTADO	3º BBM	Gaspar	13º BBM	Bombinhas	12/12/19	Sim
Sd	691465-9	GABRIEL ELLER WILPERT	AjG	Florianópolis	1º BBM	Florianópolis	01/02/20	Não

Sd	691748-8	GABRIEL MARCON COELHO	3º BBM	Blumenau	13º BBM	Bombinhas	12/12/19	Sim
Sd	930116-0	GUILHERME DAL BÓ DE MEDEIROS	DP	Florianópolis	10º BBM	Palhoça	12/12/19	Sim
Sd	692096-9	GUILHERME LUNARDELLI	3º BBM	Brusque	13º BBM	Itapema	12/12/19	Sim
Sd	969839-6-02	GUSTAVO RIBEIRO DRUMMOND	3º BBM	Blumenau	1º BBM	Florianópolis	12/12/19	Sim
Sd	692090-0	IACRI MENEGHEL ABARCA JÚNIOR	9º BBM	Papanduva	7º BBM	Navegantes	12/12/19	Sim
Sd	691621-0	JOÃO PAULO BERANARDO DA CONCEIÇÃO	2º BBM	Videira	7º BBM	Itapoá	12/12/19	Sim
Sd	692190-6	LEONARDO BESEN MULLER	9º BBM	Papanduva	7º BBM	Barra Velha	12/12/19	Sim
Sd	970040-4	MATHEUS PEPELER DE SOUZA	2º BBM	Curitibanos	8º BBM	Armazém	12/12/19	Sim
Sd	691671-6	MATHEUS SCHLISCHTING FERREIRA	3º BBM	Brusque	1º BBM	Florianópolis	12/12/19	Sim
Sd	692039-0	MURIEL MANOEL DA SILVEIRA	3º BBM	Blumenau	7º BBM	São Francisco do Sul	12/12/19	Sim
Sd	691679-1	NELSON DA SILVA PIRES NETO	DE	Florianópolis	1º BBM	Florianópolis	18/12/19	Não
Cb	930107-0	OCTÁVIO SCARABELOT TRAMONTIN	DE	Florianópolis	1º BBM	Florianópolis	28/01/20	Não
Cb	929323-0	RAFAEL ARAÚJO DE FREITAS	3º BBM	Gaspar	7º BBM	Navegantes	12/12/19	Sim
Sd	932278-7	RAFAEL MARCOS DE SOUZA FERNANDES	Ass Jur	Florianópolis	1º BBM	Florianópolis	01/01/20	Não
Sd	933520-0	ROBERTA BEGROW	DE	Florianópolis	1º BBM	Florianópolis	18/12/19	Não
Sd	998507-7	RODIVAN CARLOS MICHELS	3º BBM	Blumenau	8º BBM	Tubarão	12/12/19	Sim
Sd	692284-8	THALES RODRIGO BOPP	3º BBM	Blumenau	8º BBM	Tubarão	12/12/19	Sim

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados por necessidade de serviço a fim de reforçarem o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Devendo apresentarem-se, conforme data no arquivo em anexo;

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal ([Nota Nr 1691-19-DP: Movimentação Operação Veraneio 2019-2020](#))

Por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 1691-19-DP: Movimentação Operação Veraneio 2019/2020, com a seguinte alteração (DATA DE APRESENTAÇÃO) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Cb BM Mtcl 931838-0 DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO da DLF - Florianópolis para o 1º/1ª/1º BBM – Florianópolis, por necessidade de serviço a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal ([Nota Nr 1697-19-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 1691-19-DP](#))

Por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 1691-19-DP: Movimentação Operação Veraneio 2019/2020, com a seguinte alteração (SEM EFEITO) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Cb BM Mtcl 930107-0 OCTÁVIO SCARABELOT TRAMONTIN da DE - Florianópolis para o 1º/1ª/1º BBM – Florianópolis, por necessidade de serviço a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 28 de janeiro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. (MOVIMENTAÇÃO SEM EFEITO)

Sd BM Mtcl 933520-0 ROBERTA BEGROW da DE - Florianópolis para o 1º/1ª/1º BBM – Florianópolis, por necessidade de serviço a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 18 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. (MOVIMENTAÇÃO SEM EFEITO)

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal ([Nota Nr 1704-19-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 1691-19-DP](#))

Por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Cmt Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 1691-19-DP: Movimentação Operação Veraneio 2019/2020, com a

seguinte alteração (DATA DE APRESENTAÇÃO) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Sd BM Mtcl 692190-6 LEONARDO BESEN MULLER do 2º/2º/1º/9º BBM - Papanduva para o 1º/3º/7º BBM – Barra Velha, por necessidade de serviço a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. (NOVA DATA DE APRESENTAÇÃO)

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal ([Nota Nr 1702-19-DP:Retifica Parcialmente a Nota Nr 1691-19-DP](#))

SERVIÇO SAÚDE

Compareceu a Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 26 Nov 19, a Sd BM Mtcl 337042-9 LUCIANE PEKRUEL NORONHA, da CPP/DP/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (filho) durante 3 (três) dias a contar de 25 Nov 19.” Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Méd PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

- I. Insira-se;
- II Publique-se.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC ([NB Nr 326-DP, de 28 Nov 19 SGPe CBMSC 16699/2019](#))

IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PORTRARIA

PORTARIA Nr 63/2019/CPP/CBMSC, de 6 de dezembro de 2019.

Determina a instauração de Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria Nr 284/CBMSC/2019, de 1º de julho de 2019, c/c art. 4º e art. 5º da Resolução Nr 1/CBMSC/2014, de 12 de dezembro de 2014, atualizada em 9 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração do PAAB Nr 63-19, visando apurar os fatos da ocorrência atendida pelo Cb BM Mtcl 929248-9 ERNANI ACHILES GENOL NETO, datada de 24 de fevereiro de 2019, em Florianópolis - SC.

Art. 2º Designar o Sr Cap BM Mtcl 392208-1-01 FABIO FREGAPANI SILVA para ser Encarregado do PAAB Nr 63-19, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a contar da data de sua Publicação em BCBM.

RICARDO JOSÉ STEIL - Cel BM

SCmt-G e Presidente da CPP/CBMSC ([Nota Nr 1666-19-CPP, de 6 Dez 19](#))

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Cad BM Mtcl 929281-0-02 AGUIAR JÚNIOR CARLESSO MENEGHETTI, da ABM/CEBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Cad BM Mtcl 929281-0-02 AGUIAR JÚNIOR CARLESSO MENEGHETTI, da ABM/CEBM, devendo-se proceder à averbação de 1.853 (um mil, oitocentos e

cinquenta e três) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 0 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do Art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1.985, c/c o Art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2.000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 4 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 328-DP, SGPe CBMSC 16998/2019)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Cb BM Mtcl 929315-9 MAYCON MATIAS DORIGON, do 1º/1º/10ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Cb BM Mtcl 929315-9 MAYCON MATIAS DORIGON, do 1º/1º/10ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 2.630 (dois mil, seiscentos e trinta) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do Art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1.985, c/c o Art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2.000.

Obs.: Foram suprimidos 4 (quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 4 (quatro) dias, concomitante com o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 329-DP, SGPe CBMSC 16623/2019)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Cb BM Mtcl 925772-1 CARLOS ALCIDES CUNHA, do 1º/2º/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Retifico a averbação do Cb BM Mtcl 925772-1 CARLOS ALCIDES CUNHA, do 1º/2º/7ºBBM, para 2.658 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 3 (três) meses e 13 (treze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do Art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1.985, c/c o Art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2.000.

Obs.: Foram suprimidos 638 (seiscentos e trinta e oito) dias, correspondente à 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 3 (três) dias, concomitante com o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e 403 (quatrocentos e três) dias, correspondente à 1 (um) ano, 1 (um) mês e 8 (oito) dias, concomitante com averbação de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 3.061 (três mil e sessenta e um) dias, correspondente à 8 (oito) anos, 4 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, averbado em 25 de março de 2014, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 330-DP, SGPe CBMSC 17350/2019)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES, do 2º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES, do 2º BBM, devendo-se proceder à averbação de 384 (trezentos e oitenta e quatro) dias, correspondente à 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 19 (dezenove) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do Art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1.985, c/c o Art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2.000.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 33-DP, SGPe CBMSC 16881/2019)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Cb BM Mtcl 927202-0 EDESIO CRISTOFOLINI, do 1º/3ª/2ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Cb BM Mtcl 927202-0 EDESIO CRISTOFOLINI, do 1º/3ª/2ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 1.790 (um mil, setecentos e noventa) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 0 (zero) dia, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do Art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1.985, c/c o Art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2.000.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 335-DP, SGPe CBMSC 17391/2019)

DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nr 115/2019

Em 5 de dezembro de 2019

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Cb BM RR Mtcl 910209-4 PAULO JOEL FLORES FRANK

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM RR Mtcl 910209-4 PAULO JOEL FLORES FRANK, datado de 24 de setembro de 2019, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Defiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1679-19-DP, de 9 Dez 19, SGPe CBMSC 12222/2019)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 116/2019

Em 5 de dezembro de 2019

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Cb BM Ref Mtcl 908736-2 ANTÔNIO DA SILVA

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM Ref Mtcl 908736-2 ANTÔNIO

DA SILVA, datado de 14 de agosto de 2019, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Defiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1679-19-DP, de 9 Dez 19, SGPe CBMSC 9656/2019)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 117/2019

Em 5 de dezembro de 2019

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Cb BM RR Mtcl 912207-9 EMILIANO EUCLIDES GUTTER

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM RR Mtcl 912207-9 EMILIANO EUCLIDES GUTTER, datado de 1º de agosto de 2019, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Defiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1679-19-DP, de 9 Dez 19, SGPe CBMSC 9285/2019)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 119/2019

Em 9 de dezembro de 2019

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Cb BM RR Mtcl 905603-3 ELIO PESENTE

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM RR Mtcl 905603-3 ELIO PESENTE, datado de 3 de abril de 2019, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Defiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1690-19-DP, de 10 Dez 19, SGPe CBMSC 4261/2019)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 121/2019

Em 9 de dezembro de 2019

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Subten BM RR Mtcl 914875-2 JOÃO LOURENÇO DA SILVA MACHADO

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Subten BM RR Mtcl 914875-2 JOÃO LOURENÇO DA SILVA MACHADO, datado de 16 de setembro de 2019, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Defiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1694-19-DP, de 10 Dez 19, SGPe CBMSC 11771/2019)

PORTRARIA

PORTRARIA Nr 455/CBMSC/2019, de 21 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão proferida nos autos do processo Nr 0069049.02.2012.8.24.0023 em Ação Declaratória, RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de 1º Sargento Bombeiro Militar de SAULO SOUZA, matrícula 919631-5, a contar de 25 de novembro de 2009, referente a promoção pelo critério de antiguidade, constante na Portaria Nr 251/CBMSC/2009, de 27 de novembro de 2009, publicada em DOE sob o Nr 18740 em 27 de novembro de 2009;

II. PROMOVER, pelo critério de antiguidade, em resarcimento de preterição, à graduação de 1º Sargento BM, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2009, SAULO SOUZA matrícula 919631-5.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTRARIA Nr 456/CBMSC/2019, de 28 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 7º, inciso III, da Lei Complementar Nr 318, de 17 de janeiro de 2006, combinado com o Art. 3º, do Decreto Nr 4.633, de 11 de agosto de 2006, resolve: PROMOVER, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2019, à graduação de SOLDADO DE 1ª CLASSE, os Soldados de 2ª Classe, abaixo relacionados:

Sd-2 933550-1 ABRAÃO KLEBER AMARAL

Sd-2 653976-9 ADRIANO DELEZÚ

Sd-2 933553-6 ADRIANO FABRICIO BOIT

Sd-2 933509-9 ADRIANO FELLER DE SOUZA

Sd-2 933571-4 ADRIANO JOSE MARCINIAK

Sd-2 933576-5 ALAIN ERSON FRANTZ

Sd-2 933634-6 ALESSANDRO CAZAROLLI

Sd-2 933523-4 ALINE ELOISE TRENTO

Sd-2 933534-0 ALINE ZELLA

Sd-2 933583-8 ALOÉ RIBEIRO GONÇALVES JORGE

Sd-2 933516-1 AMANDA CAROLINA VIEIRA DUARTE

Sd-2 933620-6 AMANDA EUFRASIO SILVA

Sd-2 933605-2 ANA PAULA PREUSS RAMOS

Sd-2 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA

Sd-2 933585-4 ANDRÉ CARLOS GALIAZZI

Sd-2 659294-5 ANDRÉ DIOGO LUDVIG
 Sd-2 933608-7 ANDRÉ FORTUNA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Sd-2 933579-0 ANDRE LUIZ VIEIRA
 Sd-2 933607-9 ANGELITA CRISTINA DE MORAIS DOS SANTOS
 Sd-2 933542-0 ARIANE APARECIDA DA ROCHA
 Sd-2 933528-5 ARIANE CIVIDINI
 Sd-2 933522-6 AUGUSTO MENEGUZZI DUARTE
 Sd-2 933592-7 AUGUSTO SUSIN CECCATO JUNIOR
 Sd-2 660231-2 BIBIANA BECKER NUNES PACHECO
 Sd-2 669691-0 BRUNO BRAGA MACHADO
 Sd-2 933622-2 BRUNO GONÇALVES LUCENA
 Sd-2 933596-0 BRUNO LIMA DE SOUSA
 Sd-2 933590-0 BRUNO SAVARIS LEANDRO
 Sd-2 933606-0 BRUNO SEARA POLIDORO
 Sd-2 933511-0 CHRISTIAN RAINER CESAR CAMPOS
 Sd-2 397068-0 CLÁITON BITENCOURT LORENZATO
 Sd-2 933614-1 CRYSTIAN SCHWINDEN DA SILVA
 Sd-2 933611-7 DANIEL BERGER FILHO
 Sd-2 933503-0 DANIEL WIGGERS JUNIOR
 Sd-2 933530-7 DARLAN BITENCOURT MARTINS
 Sd-2 676236-0 DAVID GOMES DA SILVA
 Sd-2 933628-1 DEIVID PACIFICO DE JESUS
 Sd-2 933619-2 DIEGO RAFAEL LOCATELLI
 Sd-2 933502-1 DIOGO MARQUES DE MELLO
 Sd-2 932509-3 EDER TOSCAN
 Sd-2 384718-7 EDSON LUIZ WAGNER
 Sd-2 933613-3 EDSON OSNI ANSELMO JUNIOR
 Sd-2 933517-0 EDUARDO CORRÊA NUNES
 Sd-2 392949-3 EDUARDO ROSA DA SILVA
 Sd-2 933543-9 EDUARDO SANTOS CORRÊA
 Sd-2 933537-4 EDY MARCOS BARELLA
 Sd-2 933603-6 ELEDIR VIEIRA ALVES
 Sd-2 933501-3 EVERTON KLEINÜBING KAFTER
 Sd-2 932484-4 EWA CAMILA DE MATOS OLIVEIRA
 Sd-2 932389-9 FABIANO KLEIN
 Sd-2 671119-7 FELIPE GOMES SANTOS
 Sd-2 933525-0 FLÁVIO BOTON DE LIMA
 Sd-2 933508-0 FLÁVIO DE OLIVEIRA ANTUNES
 Sd-2 933616-8 FLÁVIO DE SOUZA IDALÊNCIO
 Sd-2 933617-6 FRANK MENDONÇA GARCIA
 Sd-2 933562-5 GERALDO ROMAGNOLI NETO
 Sd-2 933533-1 GISLAINE DE AGUIAR DOMINGOS
 Sd-2 931728-7 GISLENE SOUSA DA SILVA QUINCOR
 Sd-2 933599-4 GLAUCO FELIPE PINO LINCK
 Sd-2 933515-3 GUILHERME BILBAO SOARES DA SILVA
 Sd-2 933604-4 GUILHERME DAVI DE SOUZA
 Sd-2 933610-9 GUILHERME EDUARDO COMNISKY
 Sd-2 933560-9 GUILHERME LUIS CARDOZO RODRIGUES
 Sd-2 933587-0 GUILHERME SERAFIM DE OLIVEIRA
 Sd-2 933581-1 HUGO MATOS OLIVEIRA
 Sd-2 933627-3 ISMAEL RODRIGUES BRUNORO
 Sd-2 933524-2 JARDEL ROESLER MARTINS
 Sd-2 933567-6 JEAN SAUER
 Sd-2 664907-6 JEAN VICTOR MACIEL

Sd-2 933544-7 JEFERSON DE JESUS PEREIRA
 Sd-2 933532-3 JOÃO CARLOS THIESEN ROSA
 Sd-2 927827-3 JOÃO RICARDO NUNES DA SILVA
 Sd-2 933584-6 JOICE VIDORI
 Sd-2 933597-8 JONATHAN COELHO TELLES
 Sd-2 933555-2 JONY DE AQUINO ECHTERHOFF
 Sd-2 933538-2 JORGE LUIZ AMORIM DIAS
 Sd-2 933521-8 JOSCLEI TRACZ
 Sd-2 933624-9 JOSÉ ANTÔNIO SILVA DE LIMA VIEIRA
 Sd-2 933625-7 JOSÉ EDUARDO B PINTO COELHO JÚNIOR
 Sd-2 933618-4 JOSE PAULO MEDRADO CASTILHO
 Sd-2 933635-4 JULIANO CARDOSO
 Sd-2 933589-7 JULIO PINTO NETO
 Sd-2 932485-2 KARINI BRASIL DE OLIVEIRA
 Sd-2 933551-0 KELI NARA JUSTEN
 Sd-2 933558-7 KLAUS SANTOS COELHO
 Sd-2 933529-3 LAÍS REGINA DOS PASSOS
 Sd-2 933609-5 LARISSA CEREGHINI PIRES DE ALMEIDA
 Sd-2 933572-2 LARISSA POSSAMAI CONSONI
 Sd-2 933570-6 LEANDRO RAMOS
 Sd-2 933552-8 LEANDRO SCHENATO FARIAS
 Sd-2 933514-5 LEDA MARCINICHEN JEREMIAS
 Sd-2 933573-0 LEILA REGINA CONRAD SCHWENGBER
 Sd-2 933626-5 LEONARDO DA SILVA
 Sd-2 933578-1 LEONARDO DAMASCO XAVIER
 Sd-2 933518-8 LEONARDO LEIRIA
 Sd-2 933554-4 LEONARDO TEIXEIRA ALBINO
 Sd-2 933602-8 LUCAS CESCONETO HINKEL
 Sd-2 933566-8 LUCAS PAGLIARINI
 Sd-2 365257-2 LÚCIO FLAVIO DA LUZ FILHO
 Sd-2 933563-3 LUIS AUGUSTO DA SILVA
 Sd-2 933633-8 LUIZ FERNANDO NUNES DO AMARAL
 Sd-2 933630-3 LUIZ FERNANDO SILVI
 Sd-2 933600-1 LUIZ GUSTAVO BRESSAN BOLSON
 Sd-2 933535-8 LUIZ HENRIQUE PEREIRA
 Sd-2 933556-0 MAQUELI LESSA DE MATOS
 Sd-2 932191-8-02 MARCEL SILVEIRA DOS SANTOS
 Sd-2 933539-0 MARCELO YUKIO TATIBANA
 Sd-2 933559-5 MARCIÉLI BEVILAQUA
 Sd-2 930516-5 MARCOS ALVES RODRIGUES
 Sd-2 933547-1 MARCOS BELLAN
 Sd-2 932483-6 MARIA ELISA ESSER KLOPPEL
 Sd-2 933569-2 MARIANA GABRIELLA SDRIGOTTI
 Sd-2 933588-9 MARIELI PAGLIARI LAMB
 Sd-2 933564-1 MATEUS SAGAS STAHELIN
 Sd-2 933568-4 MAURICIO VITALI
 Sd-2 933565-0 MAYCON CARLOS ANASTACIO
 Sd-2 933591-9 MURILO DE OLIVEIRA MEDEIROS
 Sd-2 933527-7 NELSON MARCEL DROSDOSKI
 Sd-2 933506-4 ODEAN JUDSON DODO SILVA
 Sd-2 933612-5 PATRICIA ZAMBONIN MASSOCO
 Sd-2 933575-7 PAULO RICARDO DA SILVA
 Sd-2 933598-6 RAFAEL LORENCI
 Sd-2 933574-9 RAILAN HERO PEREIRA

Sd-2 369028-8 RASSUS ROBERTO DA ROSA
Sd-2 676135-6 RENATA MIRANDA
Sd-2 933519-6 RICARDO JUNIOR DE PARIS
Sd-2 933546-3 RICARDO MACHADO NOGARETI
Sd-2 933582-0 RICARDO ORO
Sd-2 933520-0 ROBERTA BEGROW
Sd-2 932204-3 ROBERTA DA ROSA MARQUES MORAES
Sd-2 933594-3 RODRIGO ALBERTON MELLO
Sd-2 933593-5 RODRIGO AVILA AMARAL
Sd-2 933504-8 RODRIGO RODRIGUES
Sd-2 933526-9 RODRIGO SOUZA SILVA
Sd-2 933536-6 SAMUEL DE JESUS PERES
Sd-2 933595-1 THIAGO EVANDRO AMORIM
Sd-2 933540-4 THOMAS PERETTI MORANDO
Sd-2 659229-5 TIAGO DE CARVALHO
Sd-2 933273-1 TIAGO DE MELO
Sd-2 933545-5 TIAGO MORITZ ANDRADE
Sd-2 662224-0 VALÉRIA CARDOSO FERMINO
Sd-2 933601-0 VANESSA KINAK
Sd-2 933629-0 VICTOR ISHIY GUERREIRO
Sd-2 933621-4 VICTOR LUIZ DA SILVA NEVES
Sd-2 933549-8 VICTOR VASCONCELLOS PASCHOAL
Sd-2 933586-2 VINÍCIUS GOUTARD RIBEIRO
Sd-2 933505-6 VINICIUS SANTOS DA SILVA
Sd-2 933531-5 VITOR BORGHEZAN MOZERLE
Sd-2 933507-2 VITOR LIMA DA COSTA
Sd-2 933580-3 VITOR VENANCIO
Sd-2 933512-9 WILLIAM PAREDES BARRETO
Sd-2 933577-3 WILLIAN FELIPE GIRARDI
Sd-2 933632-0 WILLIAN FOGAÇA CARDOSO
Sd-2 933561-7 WILLIAN MUNIZ GARCIA
Sd-2 933513-7 WILLIAN VALDELEY MARQUES
Sd-2 933631-1 WILSON GOMES DA ROCHA FILHO

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 457/CBMSC/2019, de 21 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REFORMAR EX-OFFÍCIO, de acordo com inciso II do art. 100, art. 108, inciso II alínea c do art. 109, alterado pela LC Nr 625, de 9 de abril de 2014, todos da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, os Bombeiros Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

Subten 904182-6 FRANCISCO CARLOS VILELA, em 24/11/2019
Subten 900751-2 VALDEMAR CÂNDIDO DA SILVA, em 03/12/2019
Subten 901267-2 ALDO STEIN, em 21/11/2019
Subten 904201-6 HAMILTON CÉSAR SILVEIRA, em 06/10/2019
Subten 904241-5 OSCAR DEBETIO JÚNIOR, em 30/11/2019
Subten 904970-3 JORGE COSTA, em 03/11/2019
Subten 905382-4 VANILDO VITOR COELHO, em 25/07/2019
Subten 905409-0 OSNI PEREIRA BRANCO, em 28/11/2019
Subten 906876-7 AÍRTON VIEIRA, em 29/12/2019
Subten 908194-1 GILMAR GOMES MENDES, em 04/10/2019
Subten 908199-2 ANTÔNIO TADEU BENATO, em 16/12/2019
2º Sgt 900609-5 ANTÔNIO FLÁVIO O DE SOUZA, em 01/09/2019

2º Sgt 900990-6 ARNALDO M GONÇALVES, em 27/09/2019
 3º Sgt 900696-6 ALDORI F B DA SILVEIRA, em 25/10/2019
 3º Sgt 900650-8 ALOÍSIO CARLOS DE SOUZA, em 31/08/2019
 3º Sgt 904223-7 GUIDO DINO FELDKIRCHER, em 18/07/2019
 3º Sgt 904824-3 GERMANO ANTÔNIO BAGATOLI, em 05/06/2019
 3º Sgt 905059-0 JOSÉ FRANCISCO PEDROSO, em 19/07/2019
 3º Sgt 905450-2 JOÃO CLERISON O DE JESUS, em 04/10/2019
 3º Sgt 905477-4 FERNANDO EHING, em 02/05/2019
 3º Sgt 906856-2 LUIZ ALBERTO VARGAS, em 24/12/2019
 3º Sgt 906046-4 VALÉRIO ERLO, em 26/09/2019
 3º Sgt 907812-6 PAULO CÉSAR MABA, em 28/11/2019
 3º Sgt 910549-2 MÁRIO MALINOWSKI, em 03/05/2019
 3º Sgt 913136-1 CLAIR ANTÔNIO GOMES, em 03/06/2019
 Cb 905397-2 ANTENOR RODRIGUES, em 16/05/2019
 Cb 905470-7 JOSÉ ILBE DE SOUZA, em 16/09/2019
 Cb 906850-3 JOSÉ PAULO CARDOSO, em 26/08/2019
 Cb 905509-6 CARLOS ALBERTO BRANCO, em 20/09/2019
 Cb 908252-2 OTÁVIO RODRIGUES SOUZA, em 19/05/2019
 Cb 908757-5 ADIR MANOEL ROSA, em 05/06/2019
 Cb 909072-0 ROGÉRIO MANOEL FERNANDES, em 10/11/2019
 Cb 908870-9 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, em 05/05/2019
 Cb 910189-6 DORVALINO IZIDORO GONZATTO, em 29/10/2019
 Cb 911680-0 CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, em 15/06/2019
 Cb 912064-5 JOSÉ CARLOS DA SILVA, em 11/05/2019
 Cb 913302-0 ANTÔNIO FRANCISCO CÂNDIDO, em 24/10/2019

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.153, de 29 Nov 19)

PORTARIA Nr 458/CBMSC/2019, de 21 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Subten BM RR MTCL 915886-3 DARCI MAZUR, para atuar na sede da 2º/1º/9º BBM, no período de 4 de janeiro de 2020 à 3 de janeiro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.153, de 29 Nov 19)

PORTARIA Nr 459/CBMSC/2019, de 21 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Subten BM RR Mtcl 913391-7 IVANOR ANTONIOLLI, para atuar na sede da 2º/12º BBM, no período de 4 de janeiro de 2020 à 3 de janeiro de 2024, em conformidade com as atividades

previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.153, de 29 Nov 19)

PORTARIA Nr 460/CBMSC/2019, de 21 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Subten BM RR Mtcl 914951-1 JOSÉ SILVEIRA PORFÍRIO, para atuar na sede da 2ª/12ª BBM, no período de 4 de janeiro de 2020 à 3 de janeiro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.153, de 29 Nov 19)

PORTARIA Nr 462/CBMSC/2019, de 26 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante Interino da 2ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (2ª/11º BBM) com sede em Herval D'Oeste-SC, GUSTAVO JOHN ROESNER, 2º Ten BM Mtcl 934072-6, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (2ª/11º BBM) com sede em Herval D'Oeste-SC, ANDRÉ LUIZ GRIGULO, Maj BM Mtcl 926200-8, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/11º BBM), com sede em Joaçaba – SC, JEAN ABILIO SILVA, 2º Ten BM Mtcl 988877-2, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2ª/11º BBM), com sede em Herval D' Oeste – SC, ROBSON FERMIANO BARBOSA SILVA, 2º Ten BM Mtcl 988779-2, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/14º BBM), com sede em Xanxerê – SC, JACKSON LUIS KREUTZ, 2º Ten BM Mtcl 927735-8-02, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do Pelotão de Comando e Serviços do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (PCSV/14º BBM), com sede em Xanxerê – SC, JULIANO ANTÔNIO VIEIRA, 2º Ten BM Mtcl 928593-8-02, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2019.

EXONERAR, da função de Comandante Interino da 3ª/12º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, JOÃO RUDINI STURM, 1º Ten BM Mtcl 927065-5-02, com efeitos a contar de 8 de novembro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, DIOGO BATAGLIN, Cap BM Mtcl 354758-2, com efeitos a contar de 8 de novembro de 2019.

EXONERAR, da função de Comandante da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, DIOGO BATAGLIN, Cap BM Mtcl 354758-2, com efeitos a contar de 9 de dezembro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/12º BBM), com sede em Maravilha – SC, MICHAEL MAGRINI, Cap BM Mtcl 927093-0-02, com efeitos a contar de 9 de dezembro de 2019.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.153, de 29 Nov 19)

PORTARIA Nr 463/CBMSC/2019, de 27 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º SGT BM RR MTCL 916153-8 ODAIR DOMINGOS ANDRIOLLO, para atuar na sede do 1º/1º/12º BBM – São Miguel do Oeste, no período de 4 de janeiro de 2020 à 3 de janeiro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.153, de 29 Nov 19)

PORTARIA Nr 464/CBMSC/2019, de 27 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM RR Mtcl 921295-7 JORGE HENRIQUE JUTTEL, para atuar na sede do HPM (3º PCS/CCSv/BCSv/QGC/CBMSC – Florianópolis, no período de 2 de dezembro de 2019 a 1º de dezembro de 2023, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.153, de 29 Nov 19)

PORTARIA Nr 465/CBMSC/2019, de 28 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 2º Sgt BM RR Mtcl 917774-4 RENATO JUNGLES, para atuar na sede do 2º/1º/9º BBM – Mafra, no período de 4 de dezembro de 2019 a 3 de dezembro de 2023, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 467/CBMSC/2019, de 2 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, MATHEUS FELIPE RIBEIRO, matrícula 691826-3, Soldado

Bombeiro Militar, a contar de 11 de novembro de 2019.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 468/CBMSC/2019, de 2 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1^a/BOA), com sede em Florianópolis – SC, LEANDRO FLORES EMMANUELLI, Cap BM Mtcl 929638-7, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1^a/BOA), com sede em Florianópolis – SC, FÁBIO FRAGA, 1º Ten BM Mtcl 931903-4, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2019.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (2º/1^a/BOA), com sede em Florianópolis – SC, FÁBIO FRAGA, 1º Ten BM Mtcl 931903-4, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (2º/1^a/BOA), com sede em Florianópolis – SC, DALDRIAN SCARABELOT, 1º Ten BM Mtcl 931681-7-02, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2019.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 469/CBMSC/2019, de 2 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC, no uso das atribuições legais resolve, TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nr 417/CBMSC/2019, de 22 de outubro de 2019.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 470/CBMSC/2019, de 2 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar (2^a RBM), destinada ao comandamento das unidades operacionais do interior, com sede em Lages – SC, EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA, Cel BM mtcl 910545-0, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar (2^a RBM), destinada ao comandamento das unidades operacionais do interior, com sede em Lages – SC, ARIOMALDO DA SILVA PACHECO, Cel BM Mtcl 920234-0, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2019.

EXONERAR, da função de Diretor de Logística e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis-SC, RICHARD SASS BRAUM, Cel BM Mtcl 920260-9, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Diretor de Logística e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis-SC, EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA, Cel BM Mtcl 920238-2, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2019.

EXONERAR, da função de Diretor de Pessoal (DP), com sede em Florianópolis-SC, ARIOMALDO DA SILVA PACHECO, Cel BM Mtcl 920234-0, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer as funções de Diretor Interino de Pessoal (DP), com sede em Florianópolis-SC, ALEXANDRE VIEIRA, Ten Cel BM Mtcl 920825-9, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2019.

EXONERAR, da função de Comandante da 3^a/12^o Batalhão de Bombeiro Militar (3^a/12^o BBM), com sede em Maravilha – SC, JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA, Cap BM Mtcl 929627-1, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 3^a Companhia do 12^o Batalhão de Bombeiro Militar (3^a/12^o BBM), com sede em Maravilha – SC, JOÃO RUDINI STURM, 1^o Ten BM Mtcl 927065-5-02, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

EXONERAR, da função de Comandante da 2^a Companhia do 12^o Batalhão de Bombeiro Militar (2^a/12^o BBM), com sede em Dionísio Cerqueira – SC, NOLAN RAFAEL VOLKWEIS, 2^o Ten BM Mtcl 927071-0-02, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 2^a Companhia do 12^o Batalhão de Bombeiro Militar (2^a/12^o BBM), com sede em Dionísio Cerqueira – SC, JOÃO RUDINI STURM, 1^o Ten BM mtcl 927065-5-02, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2019.

EXONERAR, da função de Comandante do 3^o Pelotão da 1^a Companhia do 6^o Batalhão de Bombeiro Militar (3^o/1^a/6^o BBM), com sede em Chapecó – SC, ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA, 1^o Ten BM Mtcl 933677-0, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3^o Pelotão da 1^a Companhia do 6^o Batalhão de Bombeiro Militar (3^o/1^a/6^o BBM), com sede em Chapecó – SC, TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA, 2^o Ten BM Mtcl 931754-6-02, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 472/CBMSC/2019, de 2 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; combinado com o Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983; combinado com o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e nos termos da Portaria Nr 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, CESSAR OS EFEITOS da disposição junto a Polícia Militar, do Sd BM Mtcl 929300-0 ELIAS CORREIA JÚNIOR, com efeitos a contar de 2 de dezembro de 2019.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 473/CBMSC/2019, de 2 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de de Sargenteante da 1^a Companhia do 4^o Batalhão de Bombeiro Militar (1^a/4^o BBM), com sede em Criciúma – SC, LEANDRO SÁ BORTOLATO, 3^º Sgt BM matrícula 927742-0 com efeitos a contar de 18 de novembro de 2019.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 474/CBMSC/2019, de 3 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso II do § 1º e inciso II ambos do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, GIOVANNI FERNANDO KEMPER, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 919729-0, a contar de 12 de dezembro de 2019.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 475/CBMSC/2019, de 3 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Subten BM RR Mtcl 920435-0 PAULO SÉRGIO MAXIMIANO, para atuar na sede do 1º BBM – Florianópolis, no período de 9 de dezembro de 2019 a 8 de dezembro de 2023, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 476/CBMSC/2019, de 3 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM RR MTCL 913396-8 LUIZ ANTÔNIO CAPELETTO, para atuar na sede do 3º/1º/6º BBM – Chapecó, no período de 4 de janeiro de 2020 à 3 de janeiro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.158, de 6 Dez 19)

PORTARIA Nr 486, de 6 de dezembro de 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com a Lei Nr 6.901, de 5 de dezembro de 1986, c/c artigo 2º, II da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com o artigo 2º do Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, e com os parágrafos 8º e 9º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 447, de 7 de julho de 2009, RESOLVE: regulamentar a CONCESSÃO E O USUFRUTO DAS FÉRIAS anuais remuneradas aos Bombeiros Militares da ativa e membros do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – CTISP:

CAPÍTULO I

DOS PERÍODOS AQUISITIVOS, DE CONCESSÃO E DO USUFRUTO DAS FÉRIAS

Art. 1º Para o usufruto das férias anuais remuneradas a que têm direito os Bombeiros Militares, são considerados os seguintes conceitos de período aquisitivo, período de concessão e período de usufruto:

I – Período aquisitivo: tempo de serviço para que o Bombeiro Militar adquira o direito ao usufruto de férias.

II – Período de concessão: limite de tempo necessário para o Corpo de Bombeiros Militar conceder férias aos Bombeiros Militares. O período de concessão de férias está vinculado à existência de período aquisitivo completo.

III – Período de usufruto: refere-se ao afastamento total do Bombeiro Militar de suas atividades, em função das férias. Inicia-se dentro do período de concessão e de acordo com a programação de férias estabelecida para cada OBM. O início de usufruto das férias deve obedecer à data fixada na respectiva programação.

Art. 2º Os períodos previstos no Art. 1º desta Portaria são estabelecidos da seguinte forma:

I – Primeiro Período:

a) Aquisitivo:

1. Data inicial: a data de inclusão na Corporação.

2. Data fim: a data que o militar completa um ano de serviço na Corporação. Também deve ser considerado como início do primeiro período aquisitivo aquele decorrente de retorno de Bombeiro Militar do usufruto de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), afastamento não remunerado ou reversão ao serviço ativo.

b) De concessão:

1. Data inicial: a partir dos últimos 30 dias do primeiro período aquisitivo.

2. Data fim: 31 de dezembro do ano em que o militar completar um ano de serviço na Corporação.

II – Segundo Período:

a) Aquisitivo:

1. Data inicial: o dia posterior à data fim do primeiro período aquisitivo.

2. Data fim: 31 de dezembro do mesmo ano de início do 2º período aquisitivo.

b) De concessão:

1. Data inicial: a partir dos últimos 30 dias do segundo período aquisitivo.

2. Data fim: 31 de dezembro do ano seguinte.

III – Terceiro período:

a) Aquisitivo:

1. Data inicial: 1º de janeiro do ano seguinte ao término do 2º período aquisitivo.

2. Data fim: 31 de dezembro do mesmo ano de início do 3º período aquisitivo.

b) De concessão:

1. Data inicial: a partir dos últimos 30 dias do 3º período aquisitivo.

2. Data fim: 31 de dezembro do mesmo ano.

IV – Quarto e demais períodos: obedecem a regra do 3º período aquisitivo.

Art. 3º Aos integrantes do Corpo Temporário dos Inativos da Segurança Pública (CTISP), o primeiro período aquisitivo inicia a partir da data de designação do militar e termina na data em que o mesmo completa um ano de designação.

§ 1º Todos os demais períodos aquisitivos obedecem às regras do primeiro período.

§ 2º Todos os períodos de concessão começam a partir dos últimos 30 dias do período aquisitivo e terminam na data de término do período aquisitivo subsequente.

Art. 4º O Bombeiro Militar deve usufruir 30 dias ininterruptos de férias por ano, conforme a programação de cada OBM, ressalvados os casos de sustação e dispensas anteriores para desconto.

Art. 5º Qualquer mudança de data de início de usufruto das férias deve ser registrada no SIGRH e de acordo com o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 6º O Bombeiro Militar, de acordo com a legislação vigente, tem direito ao usufruto de férias anuais com a remuneração acrescida em 1/3 (um terço).

§ 1º. O pagamento de que trata o “caput” deste artigo é condicionado ao usufruto das férias e deve ser efetuado no mês anterior ao do usufruto.

§ 2º. Para efeitos da aplicação do “caput” deste artigo, a antecipação de usufruto de férias não é considerada como usufruto.

Art. 7º Não existe direito ao recebimento de gratificação de férias quando não há o usufruto da mesma, exceto no caso dos militares excluídos do serviço ativo em qualquer dos casos elencados no

Art. 100 da Lei Nº 6.218/1983 (transferência para a reserva remunerada; reforma; demissão; perda do posto e patente; licenciamento; exclusão a bem da disciplina; deserção; falecimento; extravio ou anulação de inclusão), que devem ser indenizados administrativamente pelo período de férias proporcionais e/ou integrais não usufruídos em decorrência dos referidos afastamentos.

Parágrafo único. A aferição das férias a serem indenizadas segue o procedimento estampado na Determinação de Providência Nr 001/2018 – PGE/GAB (Processo SGP-e: PGE 1332/2018). A contagem dos períodos de férias aos quais o militar teria direito tem como referência a data de admissão, logo, a apuração dar-se-á considerando cada aniversário de ingresso na Corporação.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 8º Para os militares do serviço ativo, a programação de férias do exercício posterior deve ser inserida no SIGRH até o dia 31 de outubro do ano do período aquisitivo em curso, respeitadas as peculiaridades específicas para o perfeito sincronismo das escalas de serviços das OBM.

Art. 9º Compete ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Diretor ou Comandante de Unidade, a elaboração e inclusão da programação das férias da respectiva OBM, inclusive para os militares integrantes do CTISP.

Art. 10 O Bombeiro Militar pode solicitar, com a anuência de seu Comandante imediato, uma única alteração da programação de férias por exercício. A solicitação pode ser feita e inserida no SIGRH até o dia 10 do mês imediatamente anterior ao previsto na escala de férias.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o caput deste artigo é de inteira responsabilidade da respectiva OBM.

CAPÍTULO IV DA DISPENSA PARA DESCONTO EM FÉRIAS

Art. 11 A dispensa para desconto em férias, denominada adiantamento de usufruto de férias, é concedida pelo Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Diretor ou Comandante de Unidade, e tem o limite máximo de 15 dias, contínuos ou não, por exercício.

§ 1º As dispensas do serviço para desconto em férias, no caso do militar não ter completado o período aquisitivo, devem ser concedidas na proporção de 2,5 dias de desconto para cada mês do período aquisitivo trabalhado, respeitando o limite estipulado no “caput” do artigo:

- I – Se trabalhou um mês, terá direito a dois dias de desconto em férias;
- II – Se trabalhou dois meses, terá direito a 5 dias de desconto em férias;
- III – Se trabalhou três meses, terá direito a 7 dias de desconto em férias;
- IV – Se trabalhou quatro meses, terá direito a 10 dias de desconto em férias;
- V – Se trabalhou cinco meses, terá direito a 12 dias de desconto em férias;
- VI – Se trabalhou seis meses, terá direito a 15 dias de desconto em férias.

§ 2º A dispensa de que trata o “caput” deste artigo deve ser descontada sempre do próximo período de usufruto de férias do Bombeiro Militar.

Art. 12 Toda a dispensa para desconto em férias dos Bombeiros Militares da ativa e do CTISP deve ser incluída no SIGRH pela OBM responsável pela dispensa.

CAPÍTULO V DA SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 13 Para fins de adequações das legislações vigentes, aplicáveis aos militares estaduais, a terminologia “sustação de férias” é equivalente à “interrupção de férias”.

Art. 14 A sustação das férias decorre de uma suspensão no usufruto por motivo de interesse

da Administração. Os motivos que determinaram a solicitação da sustação das férias do Bombeiro Militar devem ser devidamente justificados e fundamentados pelo Comandante de Unidade, Diretor ou oficial que estiver respondendo pelo Comando de Unidade ou de Diretoria.

§ 1º No caso de autorização da sustação de férias, a data na qual o militar irá retomar o usufruto de suas férias deve ser imediatamente após o término da necessidade de serviço que motivou a sustação.

§ 2º Não devem ser autorizados pedidos de sustação de férias sem motivação descrita detalhadamente, tal qual sem data do término da motivação ou nova data para reinício do usufruto.

Art. 15 Estando o Bombeiro Militar em usufruto de férias, o mesmo pode ser interrompido mediante autorização do Comandante-Geral do CBMSC, quando:

- I – em caso de interesses de Segurança Nacional e manutenção da ordem; ou
- II – em caso de extrema necessidade do serviço.

Parágrafo único. As solicitações de sustação de férias devem ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal após ser autorizada pelo Comandante-geral do CBMSC.

Art. 16 Estando o Bombeiro Militar em usufruto de férias, o mesmo pode ser interrompido de ofício pela Diretoria de Pessoal, quando:

- I – Da transferência do militar para a inatividade.
- II – Para cumprimento de punição decorrente de contravenção ou de transgressão disciplinar de natureza grave.
- III – Em caso de baixa hospitalar (internação); ou
- IV – No caso previsto no Art. 17 desta Portaria.

§ 1º As situações previstas nos incisos II, III e IV deste artigo devem ser comunicados à Diretoria de Pessoal, para providenciar a sustação das férias.

§ 2º Para efeitos do item III do presente artigo, a internação hospitalar de ser caracterizada quando houver afastamentos para tratamento da própria saúde, em casos de natureza urgente, grave, imprevisível ou indeterminável, devendo perdurar por período mínimo de 24 horas.

Art. 17 Conforme os parágrafos 8º e 9º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 447/2009, estando a gestante usufruindo férias quando da ocorrência do parto, o usufruto deve ser interrompido automaticamente para usufruto de licença maternidade, e o saldo de dias de férias a serem usufruídos deve ser iniciado a partir do dia subsequente ao término da licença.

§ 1º O período de férias interrompido pela Licença maternidade não admiti parcelamentos quando retomado.

§ 2º Ocorrendo o parto sem que a gestante tenha usufruído as férias do exercício, as mesmas devem ser usufruídas no mesmo exercício de término da licença. Apenas neste caso admite-se o usufruto fora do período de concessão.

Art. 18. Não ocorre interrupção das férias para o Bombeiro Militar que, durante o usufruto, venha a incidir em:

- I – núpcias;
- II – luto;
- III – instalação;
- IV – trânsito;
- V – licença paternidade;
- VI – licença para tratamento de saúde; ou
- VII – licença para tratamento de pessoa da família.

Parágrafo Único. No caso do afastamento ocorrer nos últimos dias de férias, o Bombeiro Militar tem direito ao afastamento correspondente ao número de dias que faltar para completar o prazo previsto para cada afastamento.

Art. 19 A interrupção de usufruto das férias não confere direito à averbação do período interrompido, devendo ser oportunizado ao Bombeiro Militar o complemento do usufruto,

obrigatoriamente, tão logo cessarem as razões que a motivaram, ou, na impossibilidade deste, até o dia 31 de dezembro do período de concessão.

Art. 20 Na sustação de férias, para efetivar o pagamento de 1/3 constitucional o Bombeiro Militar deverá ter usufruído no mínimo 01 (um) dia de férias; em caso de não ocorrer o usufruto de no mínimo 01 (um) dia de férias o pagamento de 1/3 constitucional será estornado.

Art. 21 Fica vedada a concessão de licença especial enquanto houver saldo de férias que foram sustadas no decurso do período de concessão.

CAPÍTULO VI DA AVERBAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 22 Os Bombeiros Militares que, em caso de absoluta excepcionalidade, forem impedidos de usufruir as férias regulares, por imperiosa necessidade de serviço, devem ter o saldo averbado em dobro, contando esse tempo para a transferência para a inatividade, e, nesta situação, para todos os efeitos legais, conforme parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Estadual nº 6.218/1983 (Estatuto dos Militares Estaduais).

Art. 23 A relação dos Bombeiros Militares que foram impedidos de usufruir as férias regulares deve ser publicada em Boletim Interno das suas OBM, no mês de janeiro do ano subsequente ao do período de concessão não usufruído, constando quantidade de dias não usufruídos e o seu respectivo motivo.

Parágrafo único. A relação dos Bombeiros Militares que foram impedidos de usufruir as férias regulares deve ser enviada para a Diretoria de Pessoal, logo após a respectiva publicação em Boletim Interno da sua OBM.

Art. 24 Anualmente, no mês de fevereiro, a Diretoria de Pessoal deve emitir uma relação dos Bombeiros Militares que deixaram de usufruir as férias, para publicação no BCG do CBMSC, e posterior averbação automática a cargo da própria Diretoria de Pessoal.

Art. 25 Para os integrantes do CTISP, o período de férias não usufruídas não pode ser averbado.

Art. 26 Fica vedada a desaverbação de período de férias não usufruído, por falta de amparo legal.

CAPÍTULO VII DAS FÉRIAS ESCOLARES

Art. 27 As férias escolares devem ser definidas pelas Normas de Ensino da Corporação.

Art. 28 A concessão de férias para os alunos dos cursos com duração superior a um ano deve coincidir com as férias escolares, a fim de atender as disposições pertinentes ao benefício de remuneração.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 Todas as férias e dispensas para desconto em férias devem ser publicadas em boletins.

Art. 30 O Aspirante-a-Oficial somente entra em usufruto de férias após o estágio probatório.

Art. 31 A inclusão dos dados referentes às férias no SIGRH deve ser orientada pela Diretoria

de Pessoal através de manual do Sistema.

Art. 32 Os casos omissos devem ser resolvidos pela Diretoria de Pessoal do CBMSC.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no BCG do CBMSC.

Art. 34 Revoga-se a Portaria Nr 314, de 30 de julho de 2019.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe SCM 1841/2019)

VI – ESTADO-MAIOR GERAL

PORTRARIA

PORTRARIA Nr 471/CBMSC/2019, de 2 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Complementar no 724, de 18 de julho de 2018, combinado com o disposto na Portaria no 80/CBMSC/2018, de 21 de fevereiro de 2018, a qual prevê a necessidade de padronização dos programas comunitários no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Instituir os critérios para a realização do Programa Bombeiro Mirim no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, conforme Anexo único.

Art. 2º Os cursos que iniciarem a partir de 01 de janeiro de 2020 deverão seguir integralmente a padronização instituída por esta Portaria.

Art. 3º Cabe à Coordenadoria de Programas Comunitários do CBMSC coordenar a atualização periódica do material didático a ser utilizado no Programa Bombeiro Mirim.

Parágrafo único. Para fins desta portaria considera-se material didático todo instrumento e produto pedagógico utilizado em sala de aula, a exemplo do manual do aluno, do manual do instrutor, das apresentações e dinâmicas utilizadas nas instruções.

Art. 4º Cabe à Agência de Integração de Serviços Auxiliares a fiscalização junto às OBM, com o objetivo do cumprimento destas normas, bem como mantê-la permanentemente disponibilizada nos canais de comunicação da Corporação.

Art. 5º É vedada a execução de qualquer atividade com a denominação ou objetivo que se assemelhe com o Programa Bombeiro Mirim, em desacordo com a padronização instituída por esta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 17579/2019)

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM

1. DADOS DO PROGRAMA

- 1.1 TIPO: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
- 1.2 NOME: PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM

2. APRESENTAÇÃO

O Programa Bombeiro Mirim é um programa de prevenção de acidentes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que tem como objetivo capacitar estudantes do 4º ano do ensino

fundamental, para agirem de maneira preventiva em situações de riscos de acidentes e contribuir para uma sociedade mais segura. É desenvolvido através de práticas suplementares ao processo educativo que promovem o exercício pleno da cidadania.

3. EXECUÇÃO

- 3.1 LOCAL: escolas de Santa Catarina;
- 3.2 ANO ESCOLAR: 4º ano do ensino fundamental;
- 3.3 PERÍODO: turno escolar
- 3.4 NÚMERO DE ENCONTROS:

 - 3.4.1 Sala de Aula: 7 encontros
 - 3.4.2 Visita ao Quartel: 1 encontro
 - 3.4.3 Formatura: 1 encontro

- 3.5 CARGA-HORÁRIA: 20 horas/aula;
- 3.5.1 Carga-horária por Encontro e Visita ao Quartel: 2 horas/aula;
- 3.5.2 Carga-horária da Formatura: 4 horas/aula.

4. PROGRAMAS DE MATÉRIAS DO CURSO

PROGRAMA DE MATÉRIAS – PROMA				
SIGLA	NOME DO CURSO	ÁREA	H/A	Versão
CBMr	Curso de Bombeiro Mirim	Programa Comunitário	20	2019
EMENTA: O Programa Bombeiro Mirim; pequeno cidadão; serviços de emergência; prevenção de acidentes na infância e juventude; segurança em ambientes aquáticos; segurança contra incêndio; primeiros socorros aplicado à criança e visita ao quartel do Corpo de Bombeiros.				
OBJETIVO GERAL: Capacitar as crianças para agirem de maneira preventiva em situações de riscos de acidentes, contribuindo para uma sociedade mais segura, através do desenvolvimento de práticas suplementares ao processo educativo que promovem o exercício pleno da cidadania.				
PÚBLICO ALVO: Crianças da faixa etária de 9 a 10 anos, estudantes do 4º ano do ensino fundamental das escolas públicas e privadas de Santa Catarina.				

5. PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA

PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA – PUD				
Unidade Didática	Modalidade	Nr	Assuntos abordados	H/A
1. PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM	Presencial	1	O CBMSC e suas atividades;	2
		2	O Programa Bombeiro Mirim (histórico, objetivos do programa, manifestação do Bombeiro Mirim, mascote e combinados);	
		3	Noções de Ordem Unida;	
2. PEQUENO CIDADÃO	Presencial	1	Convívio Social e civismo;	2
		2	Símbolos nacionais e estaduais;	
		3	Direitos, deveres e valores;	
		4	Preservação do meio ambiente e os desastres naturais;	
3. SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA	Presencial	1	Os serviços de emergência – conceitos, diferenças, importância;	
		2	Acionamento; telefones dos serviços de emergência: 190 (PM), 191 (PRF), 192 (SAMU), 193 (BM), 197 (PC), 198 (PRE), 199 (DC) e 0800 643 5252 (CIATox/SC);	
		3	Combate ao trote.	
4. PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Presencial	1	Prevenção de Acidentes Domésticos; cozinha (panelas, GLP), banheiro, escadas e janelas, tomadas, cuidados com vela, intoxicação, etc;	2
		2	Prevenção de Acidentes em Lazer: cuidados ao soltar pipas, fogos	

			de artifício, balões em festa junina, animais peçonhentos (cobra, aranha, lagarta, escorpião); picadas e ferroadas (abelhas, vespas)		
		3	Educação para o trânsito: definições, relacionamento e a convivência social no trânsito (4 princípios) e prevenção de acidentes no trânsito.		
5. SEGURANÇA EM AMBIENTES AQUÁTICOS	Presencial	1	Perigos Associados ao Mar;	2	
		2	Perigos Associados a Lagos, Rios, Piscinas e Cachoeiras;		
		3	O Serviço de Guarda-Vidas;		
		4	Bandeiras e Placas de Sinalização;		
6. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	Presencial	1	Prevenção de Incêndio (características do fogo; conceito de incêndio, etc)	2	
		2	Sistemas Preventivos de Incêndio;		
		3	Vistoria técnica simulada;		
		4	Plano de Abandono de Local, Formação de Grupo de Abandono - GRUA (Simulado);		
7. PRIMEIROS SOCORROS APPLICADO À CRIANÇA	Presencial	1	Primeiros Socorros: características e limites;	2	
		2	Corpo Humano: sinais vitais e sinais de diagnósticos;		
		3	Ações em casos de Parada Cardiorrespiratória (PCR), Obstrução das vias aéreas por corpo estranho (OVACE), hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e traumas em geral;		
8. VISITA AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	Presencial	1	Os equipamentos e viaturas do CBMSC;	2	
		2	A rotina dos Bombeiros Militares e Comunitários quando em serviço no quartel; acionamento da guarnição;		
		3	Foto oficial da turma e individual;		
FORMATURA				4	
CARGA HORÁRIA TOTAL				20	

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Seq	UNIDADE DIDÁTICA	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1	O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM	- Apresentar as atividades desenvolvidas pelo CBMSC e os objetivos do Programa Bombeiro Mirim; - Promover a integração entre a corporação e a sociedade;
2	PEQUENO CIDADÃO	- Incentivar a participação cidadã como forma de contribuir para uma sociedade mais segura; - Formar cidadãos responsáveis e preocupados com o bem comum;
3	SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA	- Incentivar a correta utilização dos serviços de emergência; - Combater a prática de chamadas falsas (trotos) para o Serviço de Emergência;
4	PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA INFÂNCIA E JUVENTUDE	- Contribuir para identificação dos principais perigos associados aos acidentes na infância e juventude e as maneiras de preveni-los; - Contribuir para identificação dos principais riscos associados ao trânsito e como é possível reduzir os acidentes;
5	SEGURANÇA EM AMBIENTES AQUÁTICOS	- Recomendar a melhor forma e usufruir do mar, lagos, rios, piscinas, cachoeiras, como lazer, contribuindo para a prevenção de acidentes nestes ambientes; - Evidenciar as principais atividades realizadas pelos Guarda-Vidas; - Difundir as informações acerca da sinalização por bandeiras e utilização apito;
6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	- Apresentar as principais causas de incêndios; - Demonstrar a importância do Sistema Preventivo da Edificação;
7	PRIMEIROS SOCORROS APPLICADO À CRIANÇA	- Conscientizar sobre a importância dos primeiros socorros; - Apresentar como as crianças podem contribuir nos primeiros socorros;

8	VISITA AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	- Apresentar os equipamentos e viaturas do CBMSC; - Demonstrar a rotina dos Bombeiros Militares e Comunitários quando em serviço no quartel;
---	---	---

7. RESULTADOS ESPERADOS

	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES	METAS	RESULTADOS ESPERADOS
1	- Apresentar as atividades desenvolvidas pelo CBMSC e os objetivos do Programa Bombeiro Mirim; - Promover a integração entre a corporação e a sociedade;	Atividades e objetivo citados	Citar pelo menos 3 atividades do CBMSC e 3 objetivos do Programa Bombeiro Mirim;	Reconhecer as atividades desenvolvidas pelo CBMSC e os objetivos do Programa Bombeiro Mirim;
2	- Incentivar a participação cidadã como forma de contribuir para uma sociedade mais segura; - Formar cidadãos responsáveis e preocupados com o bem comum;	Ação social realizada	Realizar uma “ação social” e compartilhar a experiência com os amigos	Entender como a participação cidadã pode contribuir para uma sociedade mais segura;
3	- Incentivar a correta utilização dos serviços de emergência; - Combater a prática de chamadas falsas (trotos) para o Serviço de Emergência;	Simulado de acionamento realizado;	Realizar correto acionamento em simulado realizado na sala;	Acionar corretamente os serviços de emergência quando necessário;
4	- Contribuir para identificação dos principais perigos associados aos acidentes na infância e juventude e as maneiras de preveni-los; - Contribuir para identificação dos principais riscos associados ao trânsito e como é possível reduzir os acidentes;	Ilustração dos meios de prevenção;	Investigar a existência de perigos na rotina diária e ilustrar os meios de prevenção;	Saber prevenir os acidentes relacionados à infância e juventude;
5	- Recomendar a melhor forma e usufruir do mar, lagos, rios, piscinas, cachoeiras, etc, como lazer, contribuindo para a prevenção de acidentes nestes ambientes; - Evidenciar as principais atividades realizada pelos Guarda-Vidas; - Difundir as informações acerca da sinalização por bandeiras e utilização apito;	Ambientes sinalizados	Relacionar as bandeiras de sinalização com os perigos nos ambientes aquáticos;	Saber identificar e prevenir os acidentes em ambientes aquáticos.
6	- Apresentar as principais causas de incêndios; - Demonstrar a importância do Sistema Preventivo da Edificação;	Abandono de edificação	Participar corretamente do Simulado de Abandono da Edificação;	Utilização correta do sistema de segurança contra incêndio destinados ao abandono de edificações;
7	- Conscientizar sobre a importância dos primeiros socorros; - Apresentar como as crianças podem contribuir nos primeiros socorros;	Sinais e sintomas listados que comprometem a vida a curto prazo;	Listar pelo menos 3 sinais e 3 sintomas que comprometem a vida a curto prazo;	Identificação dos sinais e sintomas que comprometem a vida a curto prazo para um rápido acionamento de um adulto ou do serviço de emergência
8	- Apresentar os equipamentos e viaturas do CBMSC; - Demonstrar a rotina dos Bombeiros Militares e Comunitários quando em serviço no quartel.	Relação das Viaturas e equipamentos com as ocorrências.	Relacionar a função de 2 viaturas e equipamentos com as ocorrências operacionais de bombeiro.	Conhecer os equipamentos, viaturas e rotina dos Bombeiros Militares e Comunitários quando em serviço no quartel.

8. UNIFORME:

O Uniforme será a camiseta vermelha com a logomarca do projeto na frente e a Identificação do Programa Bombeiro Mirim nas “costas”. Nas mangas, do lado esquerdo a marca do CBMSC e do lado direito um espaço reservado para possíveis patrocinadores. Deverá ser usada nas atividades em sala, e indispensável nas saídas de campo e formatura.



9. MASCOTES:

Cães labradores do CBMSC, que compõem as equipes que atuam na cinotecnia. O cão representa a fidelidade, é o melhor amigo do homem, transmite segurança e confiança. Em especial o labrador tem ótimo temperamento e excelente faro, amante da água e companheiro excepcional. É extremamente inteligente e sensível aos nossos desejos, com uma índole gentil e um forte desejo de agradar, que pode ser observado no seu olhar equilibrado sem nenhum traço de timidez ou agressividade.



(SGPe CBMSC 17579/2019)

VII – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO

Em 6 de dezembro de 2019

PROCESSO: SGPe CBMSC 17453/2019.

ASSUNTO: análise jurídica quanto à possibilidade de atuação fiscalizatória do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina junto ao Aeroporto Internacional de Navegantes, em virtude da

oposição apresentada pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) e da sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara Federal de Itajaí/SC nos autos da Ação Ordinária no 5003952-08.2010.404.7208/SC.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher na íntegra o Parecer Nr 290-2019-AssJur, da lavra do Ten Cel BM DEIVID NIVALDO VIDAL, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, do 2º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, Auxiliar da Assessoria Jurídica do Comando-Geral e do Dr. FÁBIO MEDEIROS JABOR, Coordenador da Assessoria Jurídica.

2. Considerando que a atuação fiscalizatória do CBMSC foi obstada em momento anterior por força de decisão judicial, como medida acautelatória determinar a remessa do presente processo à doura Procuradoria-Geral do Estado, órgão ao qual se solicita, respeitosamente, a apreciação e possível validação do Parecer acima referido.

3. Determinar a publicação do teor deste despacho decisório no BCBM.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 17453/2019)

DESPACHO DECISÓRIO

Em 9 de dezembro de 2019

PROCESSO: SGPe CBMSC 16208/2019

ASSUNTO: Reconsideração de Ato – PAAB Nr 48/2018

REQUERENTE: Sd BM Mtcl 931912-3 RICARDO DA SILVA MARTINS

1. Em 17 de setembro de 2018, por determinação do presidente da Comissão de Promoção de Praças – CPP procedeu-se a instauração do Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) Nr 48-18 para apurar os fatos envolvendo ocorrência de tentativa de suicídio na Ponte Hercílio Luz (no 10094238), atendida pelo Sd BM Mtcl 931912-3 RICARDO DA SILVA MARTINS.

2. A solicitação de instauração de PAAB formulada foi analisada pela CPP em reunião colegiada ocorrida no dia 27 de maio de 2019, ocasião em que os membros, por maioria de votos, pronunciaram-se pelo desprovimento do pedido de promoção por ato de bravura.

3. Posteriormente, em 9 de julho de 2019, lavrou-se o Despacho Decisório Nr 66/2019, concordando com a decisão exarada pela CPP, de modo a não promover o recorrente.

4. Irresignado, este interpôs recurso de reconsideração de ato, com fulcro no artigo 4º, III, b), da Resolução Nr 01-CBMSC-14.

5. É o resumo do necessário.

6. Com base no que consta dos autos, verifica-se que o recurso de reconsideração de ato é tempestivo, haja vista que a ciência sobre a decisão que denegou a promoção por bravura ocorreu no dia 9 de julho de 2019, conforme denota-se da assinatura eletrônica apostada no bojo do Despacho Decisório Nr 66/2019, e o recurso apresentado em 9 de setembro do corrente ano; estando, portanto, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias previstos no artigo 11 da Resolução Nr 1-CBMSC-14, de 12 de dezembro de 2014 (atualizada em 9 de abril de 2018), para sua interposição.

7. Trata-se de recurso de Reconsideração de Ato apresentado pelo Sd BM Mtcl 931912-3 RICARDO DA SILVA MARTINS, referente ao Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) Nr 48/2018, contra decisão que acolheu o Parecer Colegiado Nr 48-19/CPP da Comissão de Promoção de Praças (CPP) e indeferiu o pedido de promoção por ato de bravura.

8. Da leitura atenta do requerimento, depreende-se que o recorrente, em apertada síntese, busca a reforma da decisão sob o argumento de que os votos contrários à conclusão do relator da CPP não são bastantes para derruir os motivos pelos quais levou este a posicionar-se pelo preenchimento dos requisitos do artigo 62, III, § 3º, da Lei Estadual Nr 6.218/83 quanto à caracterização da promoção por ato de bravura. Para alicerçar sua tese, amparou-se no § 3º do artigo 6º da Resolução Nr 1-CBMSC-14, de 12 de dezembro de 2014, o qual dispõe da seguinte redação:

§ 3º No parecer, o qual é lavrado pelo Secretário, deve constar o voto de cada membro da CPP (com exceção do Secretário), no qual, aqueles que divergirem do relator, deixam consignado o motivo da divergência. Ao final, na Conclusão do Parecer, deve estar expresso o posicionamento por maioria ou unanimidade da Comissão, seguido da assinatura

de todos os membros presentes.

9. Além disso, argumenta que os requisitos para promoção por ato de bravura foram devidamente preenchidos, de sorte que caberia a Comissão de Promoção de Praças reconhecê-los, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia, segurança jurídica, razoabilidade e impessoalidade.

10. Inobstante o esforço argumentativo apresentado nas razões recursais, a insurgência levantada não merece prosperar. Obstina o recorrente revolver o mérito da ocorrência e as circunstâncias de como teria transcorrido o atendimento, destacando a imprescindibilidade da motivação dos votos contrários à conclusão do relator.

11. Entretanto, os membros da Comissão de Promoção de Praças, esmerando-se em amplo substrato factual aportados aos autos, teceram seu juízo acerca do não preenchimento dos requisitos necessários para caracterizar o ato de bravura, inclusive abordando aspectos relacionados: a) ao não uso de equipamentos de proteção e de segurança à disposição do militar no Grupo de Busca e Salvamento – GBS; b) à própria estrutura construtiva dos andaimes utilizados pelo recorrente para acessar a Ponte Hercílio Luz e o que circundei-a, a exemplo da existência de passarelas; c) à capacitação do recorrente para atuar em resgate em altura; d) à descaracterização do ato de coragem, o qual não ultrapassou os limites normais do dever, etc.

12. Com efeito, as justificativas apresentadas pelos membros da Comissão de Promoção de Praças, ainda que sucintas, são suficientes para esclarecer os motivos pelos quais foi denegado o pedido de promoção, não havendo qualquer prejuízo ou nulidade a ser reconhecida, sendo despropositado falar, in casu, em ausência de motivação.

13. Partindo-se para a insurreição do recorrente quanto à alegação de que os requisitos para promoção por ato de bravura foram devidamente preenchidos e que a análise da Administração Pública deve pautar-se nos princípios basilares do direito administrativo, tem-se que a conclusão da CPP, com o desiderato de analisar o cumprimento dos requisitos previstos no § 3º do artigo 62 da Lei Estadual Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 2018 (Estatuto do Militares Estaduais de Santa Catarina), analisou se: i) a ação praticada pelo recorrente importou em ato não comum de coragem e audácia; b) ultrapassou aos limites normais do cumprimento do dever; e c) representou feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo dele demandado.

14. Como se vê, o que se denota do recurso é a intenção em revolver o mérito da ocorrência. Todavia, em que pesse o esforço argumentativo, tem-se que os apontamentos exarados na conclusão do parecer não foram derruídos; não restando satisfeitos, portanto, os requisitos elencados no § 3º do inciso III do artigo 62 da Lei Estadual Nr 6.218/1983.

15. Com efeito, inobstante a comprovação da materialidade do ato (recorrente ter subido o vão da Ponte Hercílio Luz através de andaimes), o colegiado em sua maioria entendeu que a conduta do militar na cena da ocorrência, por mais que tenha sido arriscada, não se revelou suficiente a ponto de preencher os requisitos da promoção por ato de bravura. Em verdade, o recorrente busca ser promovido sem que haja possibilidade para tanto.

16. Por oportuno, vale destacar que a decisão de mérito sobre o cabimento ou não da promoção por ato de bravura é uma atividade tipicamente discricionária da Administração Pública; trata-se, pois, de uma atribuição expressa da Comissão de Promoção de Praças (CPP) do CBMSC, cujos membros dispõem de autonomia para prolatar seu juízo de convencimento. Tal imperativo é ainda mais caro quando o objeto da deliberação, a saber, a avaliação dos requisitos do ato de bravura, é deveras subjetivo.

17. Nesse sentido, veja-se jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça que, em decisão unânime prolatada em 12 de dezembro de 2017, assim sentenciou:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

1. Trata-se, na espécie, de Mandado de Segurança impetrado pelo ora recorrente contra ato praticado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, contra suposto ato ilegal que indeferiu sua promoção por ato de bravura.

2. O Tribunal local consignou (fl. 145, e-STJ): "Como bem destacado pela Comissão de Promoção, o impetrante agiu dentro daquilo que é esperado de sua profissão, atuando de forma minimamente exigível diante da situação de perigo, pois ainda que em horário de folga, subsistem as obrigações legais decorrentes da profissão de policial militar. (...) o

administrador que aplicar a regra em alusão deve estar adstrito aos institutos da oportunidade e conveniência da Administração Pública, ou seja, do mérito administrativo, portanto, de ato discricionário. Por conseguinte,a ação praticada pelo impetrante é incapaz de caracterizar a situação prevista no art. 9º da Lei n. 15.704/2006, visto que não revelam a coragem e a audácia previstas legalmente. Noutro giro, cabe ressalvar que a ação praticada pelo impetrante teve seu reconhecimento pela Comissão de Promoção, pois determinou o encaminhamento dos autos à comissão permanente de medalhas para conhecimento e análise".

3. O acórdão recorrido está em sintonia com o entendimento firmado no âmbito do STJ de que **a concessão da promoção por ato de bravura está adstrita à discricionariedade do administrador, estando o ato administrativo submetido exclusivamente à conveniência e à oportunidade da autoridade pública, tendo em vista que a valoração dos atos de bravura não ocorre por meio de elementos meramente objetivos.** Precedentes: AgRg no RMS 39.355/GO, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 20.3.2013; RMS 19.829/PR, Rel. Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, DJ 30/10/2006; 4. Recurso Ordinário não provido. (Grifo nosso).

18. Portanto, observa-se que o recurso não reúne razões que ensejam o seu acolhimento e a consequente reforma da decisão, porquanto não restou demonstrada nenhuma violação literal a qualquer preceito legal, bem como o cumprimento dos requisitos elencados pelo § 3º do artigo 62 da Lei Estadual Nr 6.218/1983, especialmente no tocante à promoção por ato de bravura.

DESPACHO

NEGO PROVIMENTO ao recurso de Reconsideração de Ato apresentado pelo Sd BM Mtcl 931912-3 Ricardo da Silva Martins, referente ao Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) Nr 48-2018.

Determino à CPP que providencie a publicação deste despacho em BCBM, bem como a notificação do recorrente, por intermédio de seu Comandante, devendo a fotocópia da cientificação, devidamente datada e assinada pelo interessado, ser juntada aos autos.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16208/2019)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTRARIA Nr 214/2019/PAD/CBMSC, de 27 de novembro de 2019.

OBM: CORREGEDORIA-GERAL

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 214/2019/
CBMSC

O CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 36 da Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 214/2019/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cb BM RR Mtcl 910243-4 JOÃO TELMO MACHADO, por ter desafiado o 3º Sgt BM ROBERTO a repetir palavra de baixo calão e ameaçado agredir o mesmo se o fizesse, durante reunião ocorrida no estabelecimento Eco Garden Food Park, no Centro de Biguaçu, conforme apurado na Sindicância Nr 37/2019/CBMSC. Situação esta que pode ensejar o cometimento das transgressões tipificadas nos itens Nr 42 (Portar-se sem compostura em lugar público), e Nr 97 (Ofender, provocar ou desafiar superior), todas do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 988796-2 MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIM-

ERMANN, como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstaciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BCBM.

JORGE ADRIANO MACHADO GOMES - Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC (Nota Nr 358-19-CorreG, de 10 Dez 19)

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina